

LEI COMPLEMENTAR Nº 024/04, DE 20 DE JANEIRO DE 2004.

Autor: Vereadora Neli Fraga Nery da Silva

“Altera o dispositivo da Lei Complementar nº 001, de 29 de dezembro de 1995, que institui o Código Tributário do Município de Queimados e dá outras providências”.

Faço saber que a Câmara Municipal de Queimados APROVOU e eu SANCIONO, a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 200 no seu parágrafo 1º da Lei Complementar 001, de 29 de dezembro de 1995, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 200 - (...)”

§ 1º - O beneficiário ficará obrigado de quatro em quatro anos a comprovar seu direito, ficando o órgão competente incumbido de providenciar a documentação para dar condição legal ao contribuinte.”

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Azair Ramos da Silva
PREFEITO MUNICIPAL